



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

FASIFE CENTRO EDUCACIONAL LTDA.

Mantenedora

FACULDADE FASIFE

Mantida

BIOMEDICINA

Curso de Graduação

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Sinop - MT

REGULAMENTO DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em BIOMEDICINA da Faculdade FASIPE.

Capítulo I – Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Regulamento dispõe sobre a oferta das disciplinas optativas do Curso de Graduação em BIOMEDICINA da FASIPE.

Capítulo II – Das Disciplinas Optativas

Art. 2º. As disciplinas optativas são de livre escolha pelo aluno, dentro de uma lista previamente estipulada pela FASIPE e se voltam à flexibilização da matriz curricular do Curso de Graduação em BIOMEDICINA.

Art. 3º. As disciplinas optativas do Curso de Graduação em BIOMEDICINA são as relacionadas no quadro a seguir.

DISCIPLINAS OPTATIVAS				
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
7º SEMESTRE	Teórica	Prática	Total	
Acupuntura	2	0	2	40
Banco de Sangue Imunohematologia	2	0	2	40
Biotecnologia	2	0	2	40
Microbiologia de Alimentos/Água	2	0	2	40
Perícia Criminal Forense	2	0	2	40
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA			SEMESTRAL
	SEMANAL			
8º SEMESTRE	Teórica	Prática	Total	
Bromatologia	2	0	2	40
Bioderivados	2	0	2	40
Citopatologia clínica	2	0	2	40
Introdução a Perfusão extracorpórea	2	0	2	40
LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais	2	0	2	40

§1º. A lista de disciplinas optativas poderá, à medida que o curso for sendo implantado, ser ampliada ou modificada, tendo sempre por base as necessidades do mercado de trabalho e o perfil profissional que se deseja para o egresso.

§2º. A disciplina “Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS” será oferecida entre as disciplinas optativas do curso, em atendimento ao disposto no §2º do artigo 3º do Decreto nº 5.626/2005, não podendo ser retirada da lista de disciplinas optativas oferecidas.

Art. 4º. As disciplinas optativas serão oferecidas na modalidade presencial.

Capítulo III – Da Carga Horária a ser Integralizada

Art. 5º. Os alunos do Curso de Graduação em BIOMEDICINA devem integralizar, ao total, 80 horas/aula em componentes curriculares optativos.

Parágrafo Único. A carga horária a ser integralizada está distribuída no 7º e 8º semestre do Curso de Graduação em BIOMEDICINA, conforme quadro a seguir.

CARGA HORÁRIA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS					
SEMESTRE	DISCIPLINAS CURRICULAR	OPTATIVAS	MATRIZ	CARGA HORÁRIA	
				SEMANAL	SEMESTRAL
7º		Optativa I		02	40
8º		Optativa II		02	40

Art. 6º. No 7º semestre do Curso de Graduação em BIOMEDICINA o aluno deverá matricular-se em 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

Art. 7º. No 8º semestre do Curso de Graduação em BIOMEDICINA, o aluno deverá matricular-se em mais 01 (uma) das disciplinas optativas que serão oferecidas neste semestre, integralizando 40 horas/aula.

Capítulo IV – Do Processo de Seleção e Matrícula nas Disciplinas Optativas

Art. 8º. Para o 7º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIPE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. O oferecimento da disciplina optativa está condicionado à matrícula de, no mínimo, 20 (vinte) alunos e/ou a oferta da disciplina com maior número de inscritos.

Art. 9º. Para o 8º semestre do curso, previamente ao início do período de matrícula semestral na FASIPE, o Colegiado de Curso apresentará aos acadêmicos a relação de disciplinas Optativas, entre aquelas da lista apresentada no artigo 3º deste Regulamento, a serem disponibilizadas para matrícula dos alunos do curso, devendo cada aluno matricular-se em 01 (um) das disciplinas oferecidas.

Parágrafo Único. O oferecimento da disciplina optativa está condicionado à matrícula de, no mínimo, 20 (vinte) alunos e/ou a oferta da disciplina com maior número de inscritos.

Capítulo V – Das Disposições Finais

Art. 10. As situações omissas ou de interpretação duvidosas surgidas da aplicação das normas deste Regulamento, deverão ser dirimidas pelo Coordenador do Curso de Graduação em BIOMEDICINA, ouvido o Colegiado de Curso e NDE.



Mantida pela FASIFE Centro Educacional Ltda.

Credenciada pela Portaria MEC nº 1.175 de 05/12/2007 - D.O.U nº. 234 de 06 /12/2007.

Art. 11. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em BIOMEDICINA da FASIFE.